



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6, XX da 14.133/2021

ETP 174/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar destinado a analisar a viabilidade técnica e econômica das alternativas disponíveis para atender à necessidade de **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA FOTOGRÁFICA INSTITUCIONAL**, destinadas ao registro e à divulgação de eventos, solenidades, obras públicas, audiências públicas, campanhas, ações governamentais e conteúdos informativos e de utilidade pública promovidos pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.

A necessidade decorre da demanda da Administração Municipal por registros audiovisuais e fotográficos das atividades institucionais desenvolvidas pelo Município, incluindo a captação de imagens e vídeos, edição, tratamento, finalização e disponibilização dos materiais produzidos para divulgação nos canais oficiais de comunicação.

A demanda foi formalizada por meio do respectivo **Documentos de Formalização de Demanda – DFDs: nº 359/2026 – GABIP**, cujas justificativas e estimativas de quantitativos servirão de base para o levantamento das soluções disponíveis no mercado, o dimensionamento da futura contratação e a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Referência: Em conformidade com as Legislações:

Lei Nº 14.133/2021 - NLL

Decreto Municipal nº 019/2023 – Dispensa Presencial

Decreto Municipal nº 016/2023 – Elaboração de ETP

IN Federal Nº 40/2020 - Elaboração de ETP

IN Municipal Nº 04/2021 - Elaboração de ETP

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, I:*

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica das alternativas disponíveis para atender à necessidade da Administração Municipal de **produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional**, destinadas ao registro, documentação e divulgação das ações, serviços, programas, projetos, obras, eventos e demais atividades de interesse público desenvolvidas pelo Município de Deodápolis/MS, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 359/2026.

1.2 A necessidade decorre da realização contínua de atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal que demandam registro audiovisual e fotográfico adequado, tanto para preservação e documentação das ações realizadas quanto para produção de conteúdos destinados aos canais oficiais de comunicação do Município, possibilitando que informações relacionadas às atividades, serviços e ações governamentais sejam disponibilizadas à população de forma clara, acessível e tempestiva.

1.3 Durante o período previsto para atendimento da demanda, encontram-se programadas diversas atividades municipais que poderão demandar cobertura audiovisual e fotográfica, incluindo as comemorações alusivas ao **7 de Setembro, Dia das Crianças, Dia do Servidor Público, programação natalina, Virada do Ano, aniversário do Município, retorno às aulas, campeonatos e demais eventos esportivos, inauguração da Creche Artur Dutra**, além de outras inaugurações, solenidades, campanhas, audiências públicas e atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

1.4 Além da cobertura de eventos e solenidades, a necessidade abrange a produção de **conteúdos informativos e de utilidade pública**, destinados à orientação da população acerca de assuntos relevantes relacionados à atuação municipal, a exemplo de informações sobre IPTU, Taxa de Coleta de Lixo, campanhas municipais, prazos e procedimentos administrativos, prestação ou alteração de serviços públicos, audiências e consultas públicas e demais matérias de interesse coletivo.

1.5 A necessidade compreende, ainda, o acompanhamento e o registro de **obras públicas e intervenções realizadas pelo Município**, mediante captação de fotografias e vídeos capazes de documentar suas diferentes etapas de execução, andamento, conclusão e entrega. Esses registros constituem instrumentos de comunicação e documentação das ações municipais, contribuindo para ampliar a transparência e permitir que a população acompanhe a aplicação dos recursos e os resultados das intervenções realizadas pela Administração.

1.6 Para que os conteúdos atendam adequadamente às finalidades institucionais, a necessidade não se limita ao simples registro de imagens, abrangendo atividades técnicas relacionadas à **captação de imagens e vídeos, cobertura fotográfica, gravação de entrevistas e pronunciamentos quando necessária, seleção e tratamento das imagens, edição, inserção de textos e legendas, sonorização, finalização e disponibilização dos arquivos digitais**, em condições adequadas para utilização nos canais oficiais de comunicação do Município.

1.7 As demandas de comunicação institucional possuem natureza **recorrente e variável**, considerando que parte das atividades pode ser previamente programada, enquanto outras decorrem de campanhas, ações, eventos, inaugurações, obras, projetos e necessidades que surgem durante o período de atendimento. Dessa forma, a Administração necessita de uma solução que permita atender tanto às demandas previamente identificadas quanto às necessidades supervenientes, respeitados os quantitativos e limites que forem estabelecidos para a contratação.

1.7.1 A Assessoria de Comunicação – ASSECOM dispõe atualmente de apenas **02 (dois) servidores**, responsáveis pelo recebimento e pela organização das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, planejamento das pautas, elaboração e publicação de conteúdos, gerenciamento dos canais oficiais de comunicação e acompanhamento das demais atividades institucionais do Município.

1.7.2 O quadro reduzido de servidores mostra-se insuficiente para absorver integralmente o volume e a diversidade das demandas apresentadas pelas Secretarias, especialmente considerando a ocorrência de eventos simultâneos, atividades realizadas no período noturno, aos finais de semana e feriados, além da necessidade de acompanhamento de obras, campanhas, solenidades, inaugurações e demais ações desenvolvidas em diferentes localidades do Município.

1.7.3 Além da limitação quantitativa de pessoal, a estrutura atualmente disponível não contempla, em quantidade e variedade suficientes, todos os equipamentos, acessórios, programas e recursos técnicos necessários à captação profissional de imagens e áudio, estabilização, iluminação, cobertura fotográfica, edição, tratamento, sonorização, legendagem, armazenamento e finalização dos materiais.

1.7.4 A contratação pretendida não substituirá as atribuições institucionais dos servidores da ASSECOM. Estes permanecerão responsáveis pela definição das pautas, estabelecimento das prioridades, fornecimento das informações, orientação quanto à identidade institucional, acompanhamento e fiscalização dos serviços, enquanto a contratada executará as atividades técnicas e operacionais necessárias à produção dos materiais.

1.8 Considerando a programação existente e a recorrência das necessidades de comunicação institucional, a demanda foi dimensionada para atendimento durante o período de **07 (sete) meses**, mediante prestação mensal integrada dos serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional.

O período de 07 (sete) meses foi definido com base no cronograma estimado das ações, eventos, campanhas, inaugurações e demais atividades institucionais informadas pelo setor requisitante, abrangendo o intervalo em que se concentra a necessidade de produção audiovisual e cobertura fotográfica identificada para a presente contratação. O período contempla, entre outras atividades previstas, eventos cívicos, comemorativos, institucionais, esportivos e educacionais, bem como campanhas, inaugurações e ações governamentais programadas para esse intervalo, sem prejuízo do atendimento de demandas supervenientes compatíveis com o objeto.

A contratação mediante prestação mensal mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável dessas demandas, que não ocorrem de maneira uniforme ao longo do período e dependem da programação e das necessidades verificadas pelos servidores responsáveis pela comunicação e mídia digital do Município, vinculados à ASSECOM.

Durante esse período, a contratação contemplará a produção de **até 04 (quatro) vídeos mensais**, conforme as necessidades e prioridades definidas pela Administração Municipal, resultando no quantitativo estimado de até **28 (vinte e oito) vídeos** durante a vigência contratual.

A cobertura fotográfica integrará a prestação mensal e será realizada conforme as demandas institucionais identificadas e encaminhadas pelos servidores responsáveis pela comunicação e mídia digital do Município, vinculados à **ASSECOM**, considerando a programação de eventos, campanhas, obras, solenidades, ações governamentais e demais atividades de interesse público.

Em razão da natureza variável dessas atividades, não será estabelecida carga horária fixa de cobertura fotográfica, uma vez que a duração necessária dependerá das características de cada demanda. As solicitações serão formalizadas pela Administração e deverão permanecer compatíveis com o objeto, com a finalidade institucional e com as condições estabelecidas para a execução da contratação.

1.9 A ausência de meios adequados para realização dos registros audiovisuais e fotográficos poderá prejudicar a documentação das atividades desenvolvidas pelo Município e limitar a capacidade da Administração de produzir e disponibilizar, de maneira regular e adequada, conteúdos destinados à informação e orientação da população, especialmente em relação a serviços públicos, campanhas, eventos, obras, prazos, procedimentos administrativos e demais assuntos de interesse coletivo.

1.10 Nesse contexto, a necessidade possui relação direta com a **transparência das ações públicas, o acesso da população às informações da Administração Municipal, a orientação dos cidadãos e a prestação de contas das atividades desenvolvidas pelo Município**, devendo os conteúdos produzidos possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social e observar os princípios da impessoalidade e do interesse público, vedada sua utilização para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

1.11 A solução a ser definida deverá, portanto, proporcionar condições técnicas adequadas para o atendimento das demandas audiovisuais e fotográficas da Administração Municipal durante o período previsto, permitindo a produção e disponibilização dos materiais de acordo com as necessidades apresentadas, inclusive quanto aos formatos e proporções compatíveis com os canais oficiais de divulgação, observadas as especificações técnicas que serão definidas nos documentos que instruirão a futura contratação.

1.12 Dessa forma, resta demonstrada a necessidade administrativa de assegurar meios adequados para a produção audiovisual e a cobertura fotográfica institucional das ações de interesse público desenvolvidas pelo Município de Deodápolis/MS. Caberá ao levantamento de mercado analisar as alternativas disponíveis para atendimento dessa necessidade e identificar, mediante avaliação técnica e econômica, a solução que se mostre mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

II – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:

2.1 Da perspectiva das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico do Município, a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a economia de recursos essenciais para a

sustentabilidade organizacional, constando no Plano Anual de Contratações Públicas (contratação de empresa especializada para produção de vídeos institucionais e cobertura fotográfica de eventos para atender a demanda da prefeitura municipal de Deodápolis), conforme previsto no art. 12, VII da 14.133/21. Sob item nº179.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, III:

3.1 Os serviços a serem contratados deverão atender integralmente às características, aos padrões mínimos de qualidade e às condições de execução estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta da futura contratada.

A solução deverá compreender a prestação mensal de serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional, incluindo, conforme cada demanda, planejamento da produção, captação profissional de imagens e vídeos, cobertura de eventos, gravação de entrevistas e pronunciamentos, seleção e tratamento de imagens, edição, inserção de textos, legendas, elementos gráficos e identidade visual institucional, sonorização, finalização e disponibilização dos arquivos digitais.

A contratação deverá contemplar o atendimento das demandas relacionadas a eventos, solenidades, obras públicas, audiências públicas, campanhas, ações governamentais e conteúdos informativos ou de utilidade pública promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.

Os serviços serão prestados pelo período de 7 (sete) meses, contemplando a produção de até 4 (quatro) vídeos mensais, conforme as demandas e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, totalizando o quantitativo estimado de até 28 (vinte e oito) vídeos durante a vigência contratual, sem prejuízo da cobertura fotográfica institucional, cujos limites e condições de execução deverão ser definidos no Termo de Referência.

Os vídeos deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em formato MP4, com codificação H.264, em resolução compatível com a publicação digital e em proporções adequadas aos canais oficiais de divulgação, especialmente nos formatos 9:16, 1:1, 4:5 e 16:9, conforme a finalidade de cada conteúdo e as orientações da Administração.

As fotografias deverão ser disponibilizadas em formato digital, em alta resolução e sem marcas d'água, acompanhadas, quando solicitado, de versões otimizadas para publicação em redes sociais, sítio eletrônico institucional, imprensa e demais canais oficiais do Município.

A definição de marcas ou modelos específicos de câmeras, lentes, equipamentos de iluminação, captação de áudio, estabilização ou programas de edição somente deverá ocorrer quando tecnicamente indispensável. A futura contratada deverá utilizar equipamentos, programas e recursos técnicos suficientes para assegurar a qualidade, a estabilidade, a nitidez e a inteligibilidade dos materiais produzidos.

3.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.2.1 O prazo de **vigência contratual será de 08 (oito) meses**, contado da data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, compreendendo o período destinado à execução dos serviços e o prazo necessário aos procedimentos administrativos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento da contratação.

3.2.2 O prazo de **execução dos serviços será de 07 (sete) meses**, durante os quais ocorrerá a prestação mensal dos serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional, mediante as solicitações encaminhadas pela Administração Municipal e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.3 O período remanescente da vigência contratual, após o encerramento dos 07 (sete) meses de execução, será destinado aos procedimentos administrativos relacionados ao recebimento dos serviços, liquidação, pagamento e encerramento das obrigações contratuais, **não implicando prorrogação do período de execução, realização de novas demandas ordinárias ou pagamento de mensalidade adicional.**

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IV:

4.1 A estimativa das quantidades necessárias à contratação dos serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional foi elaborada com base na necessidade apresentada pelo Gabinete do Prefeito, formalizada por meio do **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 359/2026 – GABIP.**

4.2 Para a definição dos quantitativos, a unidade requisitante considerou a programação de eventos e ações institucionais prevista para o período da contratação, incluindo comemorações alusivas ao 7 de Setembro, Dia das Crianças, Dia do Servidor Público, programação natalina, Virada do Ano, aniversário do Município, retorno às aulas, campeonatos e demais eventos esportivos, inaugurações, solenidades, campanhas e ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Também foram consideradas as necessidades recorrentes de produção de conteúdos informativos e de utilidade pública, relacionados a tributos municipais, campanhas, prazos e procedimentos administrativos, prestação ou alteração de serviços públicos, audiências e consultas públicas, acompanhamento de obras e demais assuntos de interesse coletivo.

4.3 Considerando a natureza recorrente e variável das demandas de comunicação institucional, foi estimada a prestação dos serviços pelo período de **07 (sete) meses**, adotando-se como unidade de medida o **mês**, por se tratar de solução integrada destinada a assegurar disponibilidade técnica e operacional para atendimento das necessidades de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional durante o período contratado.

A prestação mensal contemplará a produção de **até 04 (quatro) vídeos por mês**, conforme as demandas e prioridades definidas pela Administração Municipal, resultando na seguinte memória de cálculo:

07 meses × até 04 vídeos mensais = até 28 vídeos durante o período de execução dos serviços.

O quantitativo máximo estimado corresponde, portanto, a **até 28 (vinte e oito) vídeos** durante o período da contratação, sem que isso represente obrigação de produção uniforme de 04 (quatro) vídeos em todos os meses, uma vez que as solicitações serão realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

4.4 A **cobertura fotográfica institucional integrará a prestação mensal dos serviços**, não sendo estabelecida carga horária fixa ou quantitativo individual de horas de cobertura, considerando que a duração e as características das atividades municipais variam conforme a natureza de cada evento, ação, campanha, obra, solenidade ou demais necessidades de comunicação institucional.

As demandas de produção audiovisual e de cobertura fotográfica serão **definidas, organizadas e encaminhadas pelos servidores responsáveis pela comunicação e mídia digital do Município, vinculados à ASSECOM**, de acordo com as necessidades verificadas pelo setor durante a execução contratual.

As solicitações deverão ser formalizadas por **Ordem de Serviço, Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente**, contendo, sempre que possível, a identificação da demanda, a finalidade institucional, a data, o horário e o local da realização, bem como as orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

4.5 A ausência de definição de carga horária específica para as coberturas fotográficas decorre da própria natureza da solução escolhida, uma vez que **não se pretende contratar profissionais por hora, jornada ou posto de trabalho**, mas sim empresa especializada responsável pela prestação mensal e integrada dos serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional.

Dessa forma, a medição da contratação ocorrerá pela **unidade mensal de prestação do serviço**, considerando a disponibilidade operacional da contratada e o efetivo atendimento das solicitações formalizadas pela ASSECOM durante cada período, observadas as condições, os requisitos técnicos e os limites estabelecidos nos documentos da contratação.

4.6 A programação das atividades municipais apresenta natureza dinâmica, podendo compreender demandas previamente planejadas e outras decorrentes de eventos, campanhas, obras, inaugurações, solenidades, ações governamentais e necessidades de comunicação que surjam durante a vigência contratual. Por esse motivo, não se mostra tecnicamente adequado estabelecer previamente carga horária uniforme para cada cobertura, uma vez que a duração necessária dependerá das características concretas da atividade a ser registrada.

Essa sistemática não autoriza a ampliação irrestrita do objeto contratado, devendo todas as solicitações guardar compatibilidade com a produção audiovisual e a cobertura fotográfica institucional previstas neste Estudo Técnico Preliminar e ser realizadas dentro do período e das condições estabelecidas para a contratação.

4.7 Os valores unitário mensal e global estimados serão apresentados no tópico correspondente à estimativa do valor da contratação, após a realização da pesquisa de preços, observadas as características, os quantitativos e as condições de execução definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

4.8 A metodologia adotada observa o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do item 4.1.4 do [Manual de Licitações e Contratos do TCU](#), mediante demonstração da relação entre a demanda prevista e os quantitativos estimados, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

ITEM	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA PELO GABIP
N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA PELO GABIP
1	5215469		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional, compreendendo captação de imagens e vídeos, cobertura de eventos, solenidades, obras públicas, audiências públicas, campanhas, ações governamentais e conteúdos informativos e de utilidade pública, incluindo edição, tratamento, finalização e disponibilização dos materiais produzidos, destinados à divulgação nos canais oficiais de comunicação do Município, contemplando a produção de até 04 (quatro) vídeos mensais, conforme demandas da Administração Municipal.	MES	7

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, V:

5.1 O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos de cada solução.

A análise observa o art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a avaliação das alternativas disponíveis no mercado e a apresentação de justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada.

A pesquisa realizada demonstrou que o mercado dispõe de empresas, produtoras e profissionais especializados na prestação de serviços de captação de imagens e áudio, filmagem, fotografia, gravação de entrevistas e pronunciamentos, edição, tratamento de imagens, inserção de textos e legendas, sonorização, finalização e disponibilização de arquivos digitais.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

5.2 EXECUÇÃO DIRETA COM SERVIDORES E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS

A primeira alternativa analisada consiste na execução dos serviços diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de servidores, equipamentos e programas próprios.

Essa solução permitiria maior controle direto sobre a produção dos conteúdos, facilidade de acesso às agendas institucionais e comunicação imediata entre os responsáveis pelas ações municipais e os servidores encarregados dos registros.

Entretanto, a produção audiovisual e a cobertura fotográfica profissional exigem disponibilidade de pessoal com conhecimento técnico em captação de imagens e áudio, fotografia, iluminação, enquadramento, edição, tratamento de imagens, inserção de legendas, sonorização e finalização dos materiais.

Também seria necessária a disponibilidade permanente de câmeras, lentes, microfones, estabilizadores, equipamentos de iluminação, computadores com capacidade de processamento, dispositivos de

armazenamento e programas licenciados de edição e tratamento de imagens.

Embora determinados registros simples possam ser realizados internamente com aparelhos móveis e recursos já disponíveis, essa forma de atendimento pode não assegurar, isoladamente, a padronização e a qualidade técnica necessárias à produção profissional dos vídeos e das fotografias institucionais, especialmente em eventos, entrevistas, solenidades e situações com condições variadas de iluminação, movimentação e captação de áudio.

Além disso, a atribuição dessas atividades a servidores que já desempenham outras funções administrativas poderá comprometer sua disponibilidade para acompanhar eventos realizados fora do horário habitual de expediente, em períodos noturnos, aos finais de semana, feriados ou em diferentes localidades do Município. A análise da execução direta considerou a estrutura efetivamente disponível na ASSECOM, atualmente composta por apenas dois servidores, que também desempenham atividades permanentes de planejamento, organização de pautas, produção de conteúdos, gerenciamento dos canais oficiais e atendimento das demandas encaminhadas pelas Secretarias. O volume, a diversidade e a eventual simultaneidade das atividades, somados à insuficiência de equipamentos e recursos técnicos especializados, demonstram que a execução exclusivamente interna não asseguraria disponibilidade operacional, continuidade e padronização suficientes para atender integralmente à necessidade.

5.3 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS PARA ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPE PRÓPRIA

A segunda alternativa consiste na aquisição de câmeras, lentes, equipamentos de iluminação e captação de áudio, estabilizadores, computadores, dispositivos de armazenamento e licenças de programas de edição, acompanhada da capacitação ou disponibilização de servidores para executar os serviços.

Essa alternativa proporcionaria a formação de estrutura própria e a disponibilidade permanente dos equipamentos, reduzindo, no longo prazo, a dependência de prestadores externos.

Entretanto, sua implementação exigiria investimento inicial significativo e não se limitaria à aquisição dos equipamentos. Também seria necessária a existência ou designação de servidores com formação, experiência e disponibilidade para realizar planejamento, captação, fotografia, edição, tratamento, sonorização, legendagem e finalização dos conteúdos.

Além do investimento inicial, deveriam ser considerados os custos relacionados a:

- a) aquisição e renovação de licenças de programas de edição;
- b) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- c) substituição de equipamentos danificados ou tecnologicamente defasados;
- d) aquisição de acessórios, baterias, cartões de memória e dispositivos de armazenamento;
- e) capacitação e atualização periódica dos servidores;
- f) gestão, guarda, controle patrimonial e segurança dos equipamentos;
- g) armazenamento e realização de cópias de segurança dos arquivos; e
- h) disponibilização de servidores para cobertura de eventos em horários noturnos, finais de semana, feriados e diferentes localidades.

A aquisição dos equipamentos, por si só, não assegura a adequada execução da produção audiovisual, pois a qualidade final também depende da experiência técnica, da disponibilidade da equipe e do domínio dos processos de gravação e pós-produção.

Considerando que a demanda atual possui **período de execução inicialmente estimado em 07 (sete) meses** e exige atendimento profissional durante esse período, a estruturação imediata de equipe própria poderia demandar investimento e tempo incompatíveis com a necessidade apresentada.

5.4 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR POSTOS DE TRABALHO OU COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa para disponibilização de profissionais específicos, como fotógrafo, cinegrafista, editor de vídeo, produtor audiovisual ou profissional de comunicação, mediante postos de trabalho e jornada previamente estabelecida.

Essa solução permitiria manter profissionais permanentemente à disposição da Administração e poderia ser adequada quando existe demanda diária, contínua e em elevado volume, com necessidade de acompanhamento integral das atividades do órgão.

Entretanto, a demanda do Município não está estruturada em quantidade fixa de horas nem exige a permanência diária de profissionais nas dependências da Prefeitura. Os serviços serão realizados conforme eventos, campanhas, obras, solenidades e demais ações institucionais, com variação de datas, locais, duração e complexidade.

A contratação por postos de trabalho também exigiria maior estrutura administrativa para controle de jornada, substituições, qualificação profissional, encargos relacionados à mão de obra e fiscalização específica da execução.

Além disso, a mera disponibilização de profissionais não asseguraria o fornecimento dos equipamentos, programas, armazenamento e demais recursos técnicos necessários, salvo se esses elementos fossem expressamente incluídos na contratação, aumentando sua complexidade e seu custo.

Por essas razões, essa alternativa mostra-se mais adequada a órgãos que possuem demanda diária e permanente de comunicação, não correspondendo ao perfil da necessidade formalizada no DFD nº 359/2026 – GABIP.

5.5 CONTRATAÇÃO AVULSA POR EVENTO OU POR PRODUTO ENTREGUE

A quarta alternativa consiste na contratação dos serviços de forma avulsa, com pagamento individual por evento coberto, diária de trabalho, vídeo produzido ou conjunto de fotografias entregue.

Essa solução possibilita o pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados e executados, apresentando flexibilidade para demandas eventuais. Também permite estabelecer valores distintos conforme a duração, o formato e a complexidade de cada produto audiovisual.

Como vantagem, a contratação por unidade facilita a mensuração individual dos serviços e reduz o risco de pagamento por capacidade mensal não utilizada.

Entretanto, quando realizada por meio de contratações isoladas e sucessivas, essa alternativa poderá provocar fragmentação operacional, necessidade de repetição de procedimentos administrativos, variação

dos profissionais responsáveis, indisponibilidade de fornecedores em datas específicas e ausência de padronização técnica e visual entre os materiais produzidos.

Também poderá dificultar o atendimento de demandas supervenientes ou urgentes, especialmente em períodos com maior concentração de eventos e campanhas institucionais.

Caso seja adotada em uma única contratação com preços unitários previamente definidos, essa solução poderá ser operacionalizada por demanda. Para isso, seria necessário especificar e quantificar separadamente cada tipo de serviço, incluindo duração dos vídeos, horas de cobertura, quantidade de fotografias, necessidade de entrevistas, complexidade da edição e demais elementos que influenciam a formação dos preços.

5.6 CONTRATAÇÃO MENSAL INTEGRADA SOB DEMANDA

A quinta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação mensal e integrada dos serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional, durante o período necessário, contemplando profissionais, equipamentos, programas, deslocamentos, captação, edição, tratamento, sonorização, legendagem, finalização e entrega dos arquivos digitais.

As atividades serão executadas conforme as necessidades apresentadas pela Administração Municipal durante a vigência contratual, considerando a programação de eventos, campanhas, obras, solenidades, audiências públicas, inaugurações, ações governamentais e conteúdos informativos ou de utilidade pública. As demandas serão encaminhadas à contratada por meio de Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, o conteúdo pretendido, a data, o horário e o local da captação, a finalidade institucional, o formato do material e o prazo para entrega.

A prestação mensal contemplará a produção de até 4 (quatro) vídeos, conforme as demandas e prioridades estabelecidas pela Administração, além da cobertura fotográfica institucional, observados os limites de quantidade de eventos, duração das coberturas e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Os eventos, as campanhas e as situações indicadas no DFD possuem caráter exemplificativo e não exaustivo. Assim, poderão ser atendidas novas ações, inaugurações, obras, projetos e necessidades de comunicação institucional surgidas durante a execução contratual, desde que sejam compatíveis com o objeto e respeitem os limites mensais contratados.

O preço mensal deverá compreender a prestação integrada dos serviços e todos os custos necessários à manutenção da capacidade técnica e operacional da contratada durante o respectivo período, não se restringindo à quantidade de vídeos efetivamente produzidos no mês.

A remuneração mensal compreenderá, entre outros elementos necessários à execução do objeto, a disponibilização de profissionais, equipamentos, acessórios, programas e licenças de edição, meios de armazenamento, transporte e deslocamentos; o comparecimento aos eventos e ações indicados pela Administração; a captação de imagens, áudio e fotografias; a cobertura fotográfica institucional; a gravação de entrevistas e pronunciamentos; a seleção e o tratamento das imagens; a edição, inserção de textos e legendas, sonorização, finalização, correções e disponibilização dos arquivos digitais.

A solução contemplará, ainda, a manutenção de capacidade operacional suficiente para atendimento das solicitações encaminhadas pelos servidores responsáveis pela comunicação e mídia digital do Município, vinculados à ASSECOM, inclusive quanto às demandas programadas e às necessidades supervenientes que se mostrem compatíveis com o objeto e com as condições estabelecidas para a contratação.

A produção de até 04 (quatro) vídeos mensais representa o limite máximo de produtos audiovisuais incluídos na prestação mensal, não constituindo, isoladamente, a unidade de remuneração da contratação, uma vez que o objeto compreende também a cobertura fotográfica institucional, a disponibilidade da estrutura técnica, os deslocamentos, as captações e as demais atividades necessárias ao atendimento das demandas da ASSECOM.

Dessa forma, eventual solicitação de quantidade inferior a 04 (quatro) vídeos em determinado mês, decorrente das necessidades efetivamente identificadas pela Administração, não implicará automaticamente redução proporcional do valor mensal, desde que a contratada tenha mantido a disponibilidade técnica e operacional exigida e executado integralmente todas as solicitações formalizadas no respectivo período.

Não será devido pagamento por serviços não executados, recusados ou não disponibilizados por responsabilidade da contratada, sem prejuízo das glosas proporcionais e demais medidas cabíveis previstas nos documentos da contratação.

A adequação econômica dessa sistemática deverá ser confirmada pela pesquisa de preços, considerando-se, para fins de comparação, o conjunto das obrigações e dos serviços compreendidos na prestação mensal integrada, de modo a demonstrar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e sua vantajosidade para a Administração.

5.7 COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS

5.7.1 As alternativas identificadas no levantamento de mercado foram comparadas sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, considerando a natureza recorrente e variável das demandas de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional.

5.7.2 A execução direta com servidores e equipamentos próprios apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de pessoal especializado, equipamentos adequados, programas de edição e atendimento de eventos em horários e locais variados.

5.7.3 A aquisição de equipamentos e a estruturação de equipe própria exigiriam investimento inicial, manutenção, atualização tecnológica, licenças, armazenamento e disponibilização de servidores capacitados, não se mostrando, neste momento, a alternativa mais adequada ao período inicialmente estimado de **07 (sete) meses**.

5.7.4 A contratação por postos de trabalho também não se mostra compatível com a necessidade identificada, uma vez que as demandas não exigem presença diária ou jornada fixa de profissionais, variando conforme os eventos, campanhas, obras e demais ações institucionais.

5.7.5 A contratação avulsa por evento ou produto permite pagamento individualizado pelos serviços executados, porém pode resultar em sucessivas mobilizações, menor padronização dos conteúdos e dificuldade de disponibilidade de fornecedores em determinadas datas.

5.7.6 A contratação mensal integrada sob demanda permite reunir em uma única solução os profissionais, equipamentos, programas, deslocamentos, captação, fotografia, edição, tratamento, finalização e entrega dos

materiais, assegurando maior continuidade, padronização e disponibilidade operacional durante o período contratado.

5.7.7 A prestação contemplará a produção de **até 04 (quatro) vídeos mensais**, pelo período de **07 (sete) meses**, bem como o atendimento das demandas de cobertura fotográfica institucional encaminhadas pelos servidores responsáveis pela comunicação e mídia digital do Município, vinculados à **ASSECOM**.

5.7.8 Considerando que a contratação não se caracteriza por posto de trabalho ou prestação remunerada por hora, não será estabelecida carga horária fixa para as coberturas fotográficas, devendo as solicitações permanecer compatíveis com o objeto e com as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

5.7.9 Diante das características da demanda, a contratação mensal integrada sob demanda apresenta, nesta etapa, maior adequação técnica, operacional e administrativa. A confirmação de sua vantajosidade econômica ficará condicionada à pesquisa oficial de preços e à demonstração de compatibilidade do valor mensal com os serviços e recursos abrangidos pela contratação.

5.7 CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SEMELHANTES

A pesquisa em contratações públicas demonstrou que os serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica são usualmente disponibilizados pelo mercado tanto de forma mensal e integrada quanto por demanda, diária, evento ou produto entregue.

O **Pregão Presencial nº 29/2025 do Município de Galvão/SC**, identificado no PNCP sob o nº **83009902000116-1-000075/2025**, apresenta objeto especialmente semelhante ao pretendido pelo Município de Deodápolis/MS. A contratação contempla prestação mensal de serviços de filmagem, produção e edição de vídeos institucionais e cobertura fotográfica, com produção de até 5 (cinco) vídeos mensais e entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após cada evento.

O **Pregão Eletrônico nº 90006/2024 da Defensoria Pública do Distrito Federal**, identificado sob o nº **12219624000183-1-000002/2024**, demonstra a possibilidade de contratação dos serviços por demanda, utilizando como unidade de medição diárias de diferentes durações.

O **Pregão Eletrônico nº 128/2023 do Município de Três Barras/SC**, identificado sob o nº **83102400000135-1-000072/2023**, também adotou a execução sob demanda, diferenciando os serviços conforme a duração dos vídeos institucionais.

As contratações consultadas demonstram que existem no mercado, principalmente, dois modelos de execução: a prestação mensal integrada, com limite previamente estabelecido de vídeos e coberturas, e a contratação por demanda, com pagamento por diária, evento ou produto entregue.

Os processos consultados não deverão ser utilizados automaticamente como referência direta de preços sem prévia análise da equivalência entre os respectivos objetos, quantitativos, duração dos vídeos, quantidade e duração das coberturas fotográficas, equipamentos exigidos, deslocamentos, prazos de entrega e demais condições de execução.

5.8 DELIMITAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS ED PUBLICIDADE

O objeto restringe-se à produção, captação, edição, tratamento e disponibilização de conteúdos audiovisuais e fotográficos para utilização nos canais oficiais do Município, não abrangendo planejamento estratégico de

mídia, intermediação ou compra de espaços publicitários, impulsionamento pago ou veiculação remunerada em veículos de comunicação de terceiros.

Desse modo, a contratação não compreende o conjunto de atividades integradas de publicidade prestadas por intermédio de agência de propaganda, disciplinadas pela [Lei Federal nº 12.232/2010](#). (Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.)

5.9 CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das alternativas analisadas e da existência de fornecedores aptos no mercado, conclui-se que a contratação mensal de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional se mostra tecnicamente adequada à necessidade da Administração Municipal.

A viabilidade econômica e o enquadramento definitivo da contratação como dispensa de licitação em razão do valor serão avaliados após a realização da pesquisa de preços e a elaboração da estimativa do valor da contratação. Caso o valor global apurado seja inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualmente fixado em **R\$ 65.492,11**, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, poderá ser adotada a contratação direta por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos do art. 72 da referida Lei, a regulamentação municipal, a verificação do somatório das despesas de mesma natureza e a vedação ao fracionamento indevido.

Dessa forma, encerra-se o levantamento de mercado com manifestação favorável à solução identificada, ficando a confirmação de sua viabilidade econômica e do enquadramento da dispensa condicionada ao resultado da estimativa do valor da contratação e à autorização da autoridade competente.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI:

ITEM	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA PELO GABIP	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA PELO GABIP	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5215469		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional, compreendendo captação de imagens e vídeos, cobertura de eventos, solenidades, obras públicas, audiências públicas, campanhas, ações governamentais e conteúdos informativos e de utilidade pública, incluindo edição, tratamento, finalização e disponibilização dos materiais produzidos, destinados à divulgação nos canais oficiais de comunicação do Município, contemplando a produção de até 04 (quatro) vídeos mensais,	MES	7	9.285,71	65.000,00

ITEM	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA PELO GABIP	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA PELO GABIP	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			conforme demandas da Administração Municipal.				

6.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, conforme somatória dos valores obtidos por meio das pesquisas prévias.

6.2 Os valores acima informados são valores **ESTIMADOS**, a cotação e formação média de mercado será realizada pela equipe do Setor de Compras.

6.3 Pesquisa esta, que deverá ser realizada conforme legislação vigente.

6.4 DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE OS EXERCÍCIOS

6.4.1 Considerando que a execução dos serviços ocorrerá pelo período de **07 (sete) meses** e poderá abranger os exercícios financeiros de 2026 e 2027, o bloqueio orçamentário inicial será realizado de forma parcial, correspondendo exclusivamente às parcelas com execução prevista para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2 As parcelas cuja execução ocorrer no exercício financeiro de 2027 correrão à conta dos créditos orçamentários específicos consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual, ficando sua execução condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e à emissão do correspondente empenho, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.3 O bloqueio orçamentário parcial não altera o valor global estimado da contratação, fixado em **R\$ 62.825,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, que deverá ser considerado integralmente para o enquadramento da contratação direta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e para a verificação do somatório das despesas de mesma natureza.

Caso esteja confirmado que serão quatro meses em 2026 e três meses em 2027, acrescente:

6.4.4 Considerando o valor mensal estimado de **R\$ 8.975,00**, a distribuição orçamentária será estimada da seguinte forma:

- a) exercício de 2026: quatro parcelas mensais, totalizando **R\$ 35.900,00**; e
- b) exercício de 2027: três parcelas mensais, totalizando **R\$ 26.925,00**.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII:

7.1 Conforme demonstrado no levantamento de mercado, a solução considerada mais adequada consiste na **CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA FOTOGRÁFICA INSTITUCIONAL**, pelo período de 7 (sete) meses, com execução conforme as demandas da Administração Municipal e produção de até 4 (quatro) vídeos mensais, destinada ao registro e à divulgação de eventos, solenidades, obras públicas, audiências públicas, campanhas, ações governamentais e conteúdos informativos e de utilidade pública promovidos pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.

7.2 A solução compreenderá, conforme as características de cada demanda, o alinhamento prévio do conteúdo, a captação profissional de imagens e vídeos, a cobertura fotográfica, a gravação de entrevistas e pronunciamentos, quando necessária, a seleção e o tratamento das imagens, a edição dos vídeos, a inserção de textos e legendas, a sonorização, a finalização e a disponibilização dos arquivos digitais em condições adequadas para utilização nos canais oficiais de comunicação do Município.

7.2.1 Os vídeos deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato MP4, com codificação H.264, em resolução adequada para publicação digital e nas proporções compatíveis com a finalidade de cada conteúdo, especialmente 9:16, 1:1 ou 4:5 e 16:9, observadas as especificações, os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.2 A futura contratada deverá disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, acessórios, programas de edição, licenças, meios de armazenamento temporário, transporte, deslocamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem custos adicionais para a Administração além do preço contratado.

7.2.3 As demandas serão encaminhadas por meio de Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, a pauta, a finalidade institucional, a data, o horário, o local da captação, o formato pretendido e o prazo para entrega.

7.2.4 A entrega dos materiais será realizada em meio digital, mediante encaminhamento por correio eletrônico, disponibilização de link para download, plataforma de armazenamento em nuvem ou outro meio previamente acordado com a Administração e indicado na respectiva solicitação.

7.2.5 A execução mensal permitirá a manutenção de disponibilidade técnica durante todo o período contratual, a padronização visual e técnica dos materiais, o atendimento das demandas programadas e supervenientes e a centralização da responsabilidade pela captação, edição, tratamento, finalização e disponibilização dos conteúdos.

7.3. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.3.1 A contratação será estruturada em item único, com unidade de medição mensal e quantitativo estimado de 7 (sete) meses, contemplando a disponibilidade operacional da contratada e a execução dos serviços solicitados dentro dos limites mensais estabelecidos no Termo de Referência.

7.3.2 Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, uma vez que a solução prevê a celebração de contratação específica, com período determinado, execução mensal integrada e disponibilidade contínua da contratada. Consequentemente, não se aplica ao presente procedimento a realização de Intenção de Registro de Preços – IRP.

7.3.3 A forma definitiva de seleção do fornecedor ficará condicionada ao resultado da pesquisa de preços

e à estimativa do valor global da contratação. Caso o valor total correspondente aos 7 (sete) meses permaneça inferior ao limite vigente estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser adotada a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, mediante observância dos requisitos de instrução processual previstos no art. 72 da referida Lei e na regulamentação municipal aplicável.

7.3.4 Para o enquadramento da dispensa deverão ser considerados o valor global da contratação, o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro e a vedação ao fracionamento indevido da despesa. Caso o valor estimado ultrapasse o limite legal, deverá ser adotado o procedimento licitatório compatível, sem prejuízo da solução técnica definida neste Estudo Técnico Preliminar.

7.3.5 Confirmado o enquadramento legal da contratação direta, a seleção será realizada pelo menor preço global para o item único, considerado o valor total correspondente aos 7 (sete) meses, desde que a proposta atenda integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e de habilitação e seja compatível com os preços praticados no mercado.

7.4. DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

7.4.1 O objeto da futura contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais do mercado de produção audiovisual e cobertura fotográfica.

7.4.2 Os requisitos relacionados à resolução e ao formato dos arquivos, às proporções dos vídeos, à qualidade da imagem, à estabilidade da gravação, ao enquadramento, à iluminação, à nitidez, à inteligibilidade do áudio, ao tratamento das fotografias, à inserção de textos e legendas, à sonorização, à identidade visual institucional e aos prazos de entrega poderão ser previamente estabelecidos e objetivamente verificados pela fiscalização.

7.4.3 As condições de execução, incluindo a disponibilização de profissionais e equipamentos, o comparecimento aos locais indicados, a captação de imagens e áudio, a cobertura fotográfica, a gravação de entrevistas, a edição, o tratamento, a finalização, a entrega dos arquivos e a correção dos materiais recusados, também poderão ser previamente definidas, permitindo a comparação objetiva das propostas e a fiscalização dos serviços executados.

7.4.4 Embora a execução dos serviços exija conhecimento técnico e envolva decisões criativas próprias da produção audiovisual, o objeto não apresenta singularidade ou complexidade excepcional que impeça a definição de padrões mínimos de qualidade ou a competição entre fornecedores. Trata-se de serviço amplamente disponibilizado por empresas e profissionais especializados no mercado.

7.4.5 Dessa forma, a classificação do objeto como serviço comum permite a comparação objetiva das propostas. Confirmada a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, a seleção será realizada mediante contratação direta; caso seja necessária a realização de licitação, o objeto será compatível com a

modalidade Pregão, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 DA FORMA DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.5.1 Os serviços serão prestados mensalmente, pelo período de **07 (sete) meses**, mediante execução integrada das atividades de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional, contemplando a produção de **até 04 (quatro) vídeos mensais** e o atendimento das demandas de cobertura fotográfica encaminhadas pela Administração.

7.5.2 As demandas serão definidas e organizadas pelos servidores responsáveis pela comunicação e mídia digital do Município, vinculados à **ASSECOM**, a quem competirá identificar as necessidades institucionais, estabelecer as prioridades de atendimento e encaminhar as respectivas solicitações à contratada.

7.5.3 Cada demanda será formalizada mediante Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, a pauta ou conteúdo pretendido, a finalidade institucional, a data, o horário e o local da captação, a necessidade de produção audiovisual e/ou cobertura fotográfica, o formato pretendido e o prazo para entrega.

7.5.4 Considerando que o objeto não consiste na contratação de postos de trabalho, profissionais por jornada ou serviços remunerados por hora técnica, **não será estabelecida carga horária fixa para as coberturas fotográficas**. A contratada deverá permanecer operacionalmente disponível para atender às solicitações regularmente encaminhadas durante o período contratado, observadas a natureza e as condições próprias de cada atividade institucional.

7.5.5 A ausência de carga horária predeterminada não caracteriza disponibilidade ilimitada ou alteração irrestrita do objeto. As solicitações deverão possuir relação direta com as atividades de comunicação institucional abrangidas pela contratação e observar os limites, as condições de convocação, os prazos e os demais requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.5.6 Os vídeos e as fotografias serão entregues em meio digital, mediante encaminhamento por correio eletrônico, disponibilização de link para download, plataforma de armazenamento em nuvem ou outro meio previamente acordado com a Administração e indicado na respectiva solicitação, observados os formatos, as resoluções e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.5.7 A medição será realizada mensalmente, mediante apresentação de relatório de execução que identifique, no mínimo, as solicitações recebidas, os eventos e as ações atendidas, as datas e os locais das captações, os serviços executados, os vídeos produzidos, as coberturas fotográficas realizadas, os arquivos entregues e os respectivos links ou meios de disponibilização.

7.5.8 O preço mensal remunerará a **prestação integrada dos serviços e a manutenção da capacidade técnica e operacional da contratada durante o respectivo período**, compreendendo a disponibilização dos profissionais, equipamentos, programas, licenças e demais recursos necessários; os deslocamentos e comparecimentos aos locais indicados; a produção de até 04 (quatro) vídeos mensais; a cobertura fotográfica institucional; as atividades de captação, edição, tratamento, sonorização, legendagem, finalização, correção e entrega dos materiais; e o atendimento das demais solicitações compatíveis com o objeto formalizadas pela **ASSECOM**.

A produção de quantidade inferior a 04 (quatro) vídeos em determinado mês, quando decorrente das necessidades efetivamente identificadas pela Administração, não implicará, por si só, redução proporcional do preço mensal, uma vez que o valor contratado não remunera exclusivamente cada vídeo produzido, mas o conjunto integrado dos serviços e a disponibilidade da estrutura necessária ao atendimento das demandas institucionais durante o período. A manutenção do valor mensal ficará condicionada à efetiva disponibilidade da contratada e ao atendimento integral das solicitações regularmente encaminhadas no período, não sendo devido pagamento por atividades não executadas ou por obrigações descumpridas por responsabilidade da contratada, sem prejuízo das glosas e demais medidas cabíveis.

7.5.9 A capacidade mensal não utilizada em determinado período não será automaticamente transferida ou acumulada para os meses subsequentes, salvo se houver autorização expressa da Administração e se a execução posterior não ocasionar alteração do valor contratado, prejuízo às demais demandas ou extrapolação da vigência contratual.

7.5.10 Na hipótese de recusa injustificada, atraso, execução parcial ou descumprimento das especificações imputável à contratada, serão aplicadas as glosas proporcionais correspondentes, conforme os critérios objetivos de medição definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da exigência de correção dos materiais e da aplicação das demais medidas e sanções cabíveis.

7.5.11 O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação do relatório de execução, dos respectivos arquivos digitais e da nota fiscal, ficando condicionado à verificação e ao aceite dos serviços pelo fiscal do contrato. A remuneração não será devida automaticamente pela simples passagem do período, devendo estar vinculada à efetiva disponibilidade da contratada, ao atendimento das solicitações encaminhadas e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

7.6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.6.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, a qual deverá ser expressamente indicada no Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com o art. 25, § 7º, e o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2 Considerando que a **vigência inicial da contratação será de 08 (oito) meses**, sendo 07 (sete) meses destinados à execução dos serviços e o período remanescente destinado aos procedimentos administrativos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento contratual, não haverá reajuste ordinário dos preços durante esse período, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.6.3 Caso o contrato permaneça vigente por período superior a 1 (um) ano, em razão de prorrogação legalmente admitida, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado da data-base do orçamento estimado e observada a periodicidade anual.

7.6.4 Independentemente do prazo transcorrido, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis,

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva dos riscos estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.5 Os preços contratados também poderão ser alterados quando, após a data de apresentação da proposta, houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposição legal, com comprovada repercussão sobre os preços da contratação, para mais ou para menos, conforme estabelece o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, acompanhado de documentos que demonstrem o fato gerador, sua imprevisibilidade ou consequências incalculáveis, a efetiva repercussão sobre os custos, o nexo causal com a execução contratual e o valor da alteração pretendida, em observância ao art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.7 O reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedido de análise técnica, econômica e jurídica da Administração e formalizado por apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.8 A simples elevação dos custos ordinários da atividade empresarial, a variação normal dos preços de mercado ou fatos decorrentes de erro na elaboração da proposta não serão suficientes para justificar o reequilíbrio, permanecendo sob responsabilidade da contratada os riscos empresariais ordinários inerentes à execução do objeto.

7.7. DA ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO À PRÁTICA ADMINISTRATIVA DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS

A contratação mensal de empresa especializada para prestação integrada de serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional mostra-se compatível com a natureza da demanda do Município de Deodápolis/MS, considerando a necessidade de manutenção de disponibilidade técnica durante o período contratual e o atendimento de eventos, campanhas, obras públicas, solenidades, audiências públicas, ações governamentais e demais conteúdos institucionais.

Essa modelagem permite reunir, em uma única contratação, os profissionais, os equipamentos e os programas necessários à captação de imagens e áudio, à realização de coberturas fotográficas, à gravação de entrevistas, à edição, ao tratamento das imagens, à inserção de textos e legendas, à sonorização, à finalização e à entrega dos arquivos digitais, evitando a necessidade de estruturação imediata de equipe e equipamentos próprios.

A utilização dessa solução encontra correspondência em contratações realizadas ou iniciadas por outros entes municipais, identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos respectivos portais oficiais:

- **Município de Rio Novo/MG:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, gravação, edição e finalização de vídeos institucionais, incluindo serviços profissionais de

fotografia e filmagem, cobertura fotográfica e videográfica e utilização de equipamentos profissionais. O procedimento foi realizado por meio da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 005/2026, com unidade de medição mensal, quantitativo de 12 (doze) meses e produção regular de 2 (dois) vídeos institucionais mensais. A contratação encontra-se homologada no PNCP, sob o controle nº **18338244000144-1-000003/2026**, no valor global de R\$ 45.600,00.

- **Município de Coronel Ezequiel/RN:** contratação mensal de empresa especializada para criação de conteúdo e gerenciamento de redes sociais, compreendendo, entre outros serviços, a produção de vídeos institucionais, edição de imagens e vídeos, filmagem de eventos, cobertura fotográfica profissional e captação de imagens aéreas por drone. A contratação foi realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período de 7 (sete) meses. O procedimento encontra-se homologado no PNCP, sob o controle nº **08158669000118-1-000054/2026**, no valor global de R\$ 24.500,00. Embora seu escopo seja mais amplo que o pretendido por Deodápolis/MS, o processo demonstra a utilização da unidade mensal para serviços integrados de produção audiovisual, filmagem e cobertura fotográfica.
- **Município de Itaobim/MG:** procedimento destinado à contratação mensal de serviços de comunicação digital e produção de conteúdo para apoio à comunicação institucional, incluindo produção audiovisual e cobertura fotográfica de eventos e ações governamentais. A contratação foi estruturada por 12 (doze) meses, com estimativa mensal de vídeos editados e coberturas presenciais, mediante Dispensa Presencial nº 009/2026 e Processo Licitatório nº 043/2026. O valor estimado foi de R\$ 5.448,50 mensais e R\$ 65.382,00 para o período total. Na data da consulta, o processo permanecia indicado como “em andamento” no portal municipal, razão pela qual é utilizado apenas como referência complementar de modelagem, e não como contratação homologada.

As contratações identificadas demonstram que a prestação mensal e integrada de serviços de produção audiovisual, filmagem e cobertura fotográfica constitui solução disponível no mercado e adotada por outros Municípios para atender necessidades institucionais de comunicação pública.

A análise comparativa também demonstra que os escopos não são integralmente idênticos, havendo diferenças quanto à quantidade e à duração dos vídeos, ao número e à duração das coberturas fotográficas, à utilização de drones, à produção de peças gráficas, ao gerenciamento de redes sociais, aos prazos de entrega e aos demais recursos incluídos. Por essa razão, os valores identificados não deverão ser utilizados automaticamente como referência direta de preços sem a prévia avaliação da equivalência entre as condições de execução.

Diante desse cenário, conclui-se que a solução pretendida pelo Município de Deodápolis/MS encontra respaldo na prática administrativa de outros entes públicos e se mostra tecnicamente compatível com a contratação mensal de serviços audiovisuais e fotográficos. A adoção desse modelo permitirá assegurar disponibilidade operacional, padronização técnica e visual, concentração da responsabilidade pela execução e atendimento das demandas institucionais durante os 7 (sete) meses previstos.

Ressalva-se que os precedentes consultados demonstram a viabilidade da solução, mas não determinam

automaticamente a forma de seleção do fornecedor. O enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação dependerá do resultado da pesquisa de preços, do valor global estimado para os 7 (sete) meses, do atendimento ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do cumprimento dos requisitos previstos no art. 72, da verificação do somatório das despesas de mesma natureza e da ausência de fracionamento indevido.

Confirmado o enquadramento legal da dispensa, deverá ser adotado o critério de menor preço global para o item único, considerando o valor total dos 7 (sete) meses, com previsão expressa no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º,

VIII:

8.1 Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a decisão quanto ao parcelamento deve considerar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da divisão, a responsabilidade pela execução, os custos administrativos decorrentes da eventual contratação de fornecedores distintos e os benefícios que a divisão poderia proporcionar à competitividade.

8.2 Para a presente contratação, não será adotado o parcelamento formal do objeto entre os serviços de produção audiovisual e de cobertura fotográfica. A solução será estruturada em item único, denominado **prestação mensal integrada de serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional**, com unidade de medição mensal e quantitativo estimado de 7 (sete) meses.

8.3 Embora a produção de vídeos e a cobertura fotográfica possam, abstratamente, ser executadas de maneira separada, as atividades apresentam integração técnica, operacional e funcional no atendimento da necessidade municipal. Os serviços compartilham planejamento de pauta, deslocamentos, acompanhamento dos eventos, captação de imagens, utilização de equipamentos e profissionais, tratamento dos arquivos, identidade visual institucional, prazos de entrega e responsabilidade pela qualidade final dos conteúdos produzidos.

8.4 A divisão do objeto poderia resultar na atuação simultânea de fornecedores distintos durante os mesmos eventos e ações institucionais, exigindo maior coordenação administrativa e aumentando o risco de divergências quanto às pautas, aos horários, aos locais, aos enquadramentos, à identidade visual, aos formatos dos arquivos e aos prazos de entrega.

8.5 A contratação separada também poderia ocasionar duplicidade de custos relacionados a deslocamentos, transporte de equipamentos, mobilização de profissionais, planejamento das coberturas e gerenciamento dos arquivos digitais. Poderia, ainda, dificultar a identificação da responsabilidade por falhas de captação, perda ou corrupção de arquivos, atrasos, incompatibilidade dos materiais e necessidade de correções.

8.6 A execução integrada por uma única empresa permitirá a centralização da responsabilidade técnica e operacional, a padronização visual e qualitativa dos materiais, o alinhamento conjunto das pautas, o melhor aproveitamento dos profissionais e equipamentos mobilizados e a coordenação dos prazos de produção e

entrega.

8.7 As contratações semelhantes apresentadas no item 7.7 demonstram que existem empresas no mercado capazes de prestar, de maneira integrada e mensal, serviços de produção audiovisual, filmagem e cobertura fotográfica. Dessa forma, a reunião das atividades em item único não caracteriza restrição indevida à competição, desde que as exigências de habilitação e qualificação técnica permaneçam proporcionais e estritamente relacionadas às parcelas relevantes do objeto.

8.8 A ausência de parcelamento formal não impede a execução parcelada dos serviços. A contratação será executada mensalmente e conforme as solicitações da Administração, contemplando a produção de até 4 (quatro) vídeos mensais e as coberturas fotográficas institucionais realizadas dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência.

8.9 A medição e o pagamento também serão realizados mensalmente, após a apresentação do relatório de execução, a entrega dos respectivos arquivos digitais e o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato. Essa sistemática constitui apenas parcelamento temporal da execução e do pagamento, não representando divisão do objeto entre itens ou fornecedores distintos.

8.10 O critério de seleção será o de **menor preço global para o item único**, considerando o valor total correspondente aos 7 (sete) meses. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários à execução integrada, incluindo profissionais, equipamentos, programas, licenças, deslocamentos, captação, fotografia, filmagem, edição, tratamento, sonorização, legendagem, finalização, correções e entrega dos arquivos digitais.

8.11 Para fins de verificação do enquadramento da contratação direta por dispensa em razão do valor, será considerado o valor global da solução correspondente aos 7 (sete) meses, juntamente com o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro. Não será admitida a realização de processos separados para produção audiovisual e cobertura fotográfica com a finalidade de enquadrar artificialmente cada parcela nos limites do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Diante das características técnicas e operacionais da necessidade, dos ganhos de coordenação, da centralização da responsabilidade, da padronização dos conteúdos e da possibilidade de redução de custos comuns, conclui-se que o não parcelamento formal do objeto se mostra técnica e economicamente adequado, sem prejuízo à competitividade e em conformidade com o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IX:

9.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar o atendimento contínuo e adequado das demandas de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, durante o período de **07 (sete) meses de execução dos serviços**, possibilitando o registro e a divulgação das ações, eventos,

campanhas, obras, solenidades e demais atividades de interesse público promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

9.2 Busca-se garantir a disponibilidade de estrutura técnica e operacional adequada para atendimento das demandas institucionais, compreendendo profissionais capacitados, equipamentos, acessórios, programas de edição e demais recursos necessários à captação de imagens e áudio, cobertura fotográfica, edição, tratamento, sonorização, finalização e disponibilização dos materiais produzidos.

9.3 A contratação deverá possibilitar a produção de **até 04 (quatro) vídeos mensais**, totalizando o quantitativo estimado de **até 28 (vinte e oito) vídeos durante o período de execução**, conforme as necessidades e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

9.4 Pretende-se também assegurar o atendimento das demandas de **cobertura fotográfica institucional**, que serão definidas, organizadas e encaminhadas pelos servidores responsáveis pela comunicação e mídia digital do Município, vinculados à **ASSECOM**, de acordo com os eventos, campanhas, obras, inaugurações, solenidades, ações governamentais e demais necessidades identificadas pelo setor.

9.5 Considerando a natureza variável das atividades municipais, busca-se proporcionar flexibilidade operacional para atendimento das demandas programadas e supervenientes, sem estabelecimento de carga horária fixa para as coberturas fotográficas, uma vez que a contratação não se caracteriza pela disponibilização de profissionais por hora, jornada ou posto de trabalho, mas pela prestação mensal e integrada dos serviços.

9.6 Espera-se obter maior padronização técnica e visual dos conteúdos produzidos, assegurando compatibilidade dos vídeos e fotografias com a identidade institucional do Município e com os formatos necessários à utilização nos canais oficiais de comunicação.

9.7 A solução deverá contribuir para maior tempestividade na divulgação de informações de interesse coletivo, possibilitando a produção de conteúdos relacionados a serviços públicos, campanhas, obras, eventos, audiências públicas, ações governamentais, prazos, procedimentos administrativos e demais matérias de utilidade pública.

9.8 Pretende-se, ainda, fortalecer a transparência e a documentação das ações municipais, mediante a produção de registros audiovisuais e fotográficos que permitam acompanhar e preservar informações relacionadas às atividades, projetos, obras, programas e serviços desenvolvidos pela Administração.

9.9 A prestação mensal integrada busca proporcionar maior eficiência operacional mediante a concentração, em uma única contratação, das atividades de produção audiovisual e cobertura fotográfica, possibilitando melhor aproveitamento dos profissionais, equipamentos, programas e deslocamentos mobilizados para o atendimento das demandas encaminhadas pela ASSECOM.

9.10 Espera-se reduzir os riscos decorrentes da indisponibilidade de estrutura técnica, falhas de captação, atrasos na entrega, perda de arquivos, ausência de padronização e incompatibilidade dos materiais com os canais oficiais, mediante definição de requisitos de execução, critérios de aceite, fiscalização e responsabilidades da futura contratada.

9.11 A contratação deverá assegurar que os conteúdos produzidos possuam caráter **educativo, informativo ou de orientação social**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência

e interesse público, vedada sua utilização para promoção pessoal de autoridades ou servidores, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

9.12 Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem o atendimento adequado e tempestivo das demandas de comunicação institucional, a melhoria da qualidade e da padronização dos materiais audiovisuais e fotográficos, a disponibilidade de estrutura técnica durante o período de execução, a racionalização dos recursos administrativos e operacionais, o fortalecimento da transparência das ações públicas e a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, X:

10.1 Não serão necessárias adequações na estrutura física nem capacitação específica de servidores para a execução da contratação, uma vez que a Administração já dispõe de estrutura e pessoal aptos ao recebimento, conferência, acompanhamento da disponibilização e fiscalização do serviço.

XI - CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XI:

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XII:

12.1 Sob a perspectiva da sustentabilidade, a Administração deve identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes da solução escolhida e estabelecer medidas destinadas à sua prevenção, redução ou mitigação, observadas a natureza, a dimensão e as características da contratação.

12.2 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, em sua edição vigente, orienta que os critérios e as práticas de sustentabilidade sejam considerados desde o planejamento da contratação, abrangendo a seleção do fornecedor, a execução contratual, a fiscalização e a adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados.

12.3 O Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU estabelece que a Administração Pública deve adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas. A eventual impossibilidade de adoção desses critérios deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, mediante a apresentação das correspondentes razões de fato e de direito.

12.4 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional não apresenta, em princípio, impactos ambientais de elevada significância. Entretanto, durante a execução dos serviços, poderão ocorrer impactos relacionados:

- ao consumo de combustível e à emissão de gases e poluentes decorrentes dos deslocamentos dos

- profissionais e do transporte dos equipamentos até os locais dos eventos e das ações institucionais;
- ao consumo de energia elétrica necessário ao carregamento de câmeras, equipamentos de iluminação, microfones, estabilizadores, computadores e demais dispositivos utilizados;
- ao uso e à substituição de pilhas, baterias, cartões de memória, cabos, acessórios e componentes eletrônicos;
- à geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da manutenção, substituição ou descarte de equipamentos e acessórios;
- ao consumo de energia e de recursos computacionais durante a edição, o processamento, o armazenamento e a transmissão dos arquivos digitais;
- à geração eventual de resíduos provenientes de embalagens, materiais impressos, mídias físicas e demais materiais utilizados na execução dos serviços.

12.5 Como medidas destinadas à prevenção e à mitigação dos impactos ambientais identificados, a futura contratada deverá, no que couber:

- planejar e otimizar os deslocamentos, procurando reunir, sempre que possível, a captação de vídeos e a cobertura fotográfica em uma mesma mobilização, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de poluentes;
- utilizar veículos em condições adequadas de conservação e funcionamento, observando as normas ambientais e de trânsito aplicáveis;
- utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento e, quando tecnicamente possível, com maior eficiência energética;
- adotar procedimentos de uso racional de energia, mantendo ligados somente os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- priorizar a utilização de pilhas e baterias recarregáveis, quando compatíveis com os equipamentos e com a qualidade exigida;
- realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando substituições e descartes prematuros;
- promover a reutilização, a recuperação ou a reciclagem de equipamentos, acessórios e componentes sempre que técnica e economicamente viável;
- assegurar a destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos, cabos, componentes e demais resíduos, por meio de sistemas de logística reversa, pontos de recebimento ou empresas devidamente autorizadas, quando aplicável;
- priorizar a entrega dos vídeos, fotografias, relatórios e demais documentos por meios digitais, evitando a utilização desnecessária de mídias físicas, impressões e materiais descartáveis;
- organizar o armazenamento dos arquivos digitais, evitando duplicações desnecessárias, sem prejuízo das cópias de segurança, da integridade dos materiais e do período de guarda estabelecido no Termo de Referência;
- cumprir a legislação ambiental e as normas relativas à gestão e à destinação de resíduos aplicáveis à

execução do objeto.

12.6 Considerando que os equipamentos, acessórios, computadores, baterias, programas e demais recursos utilizados permanecerão sob a propriedade e a responsabilidade da contratada, caberá a ela realizar sua manutenção, recuperação, substituição e destinação final ambientalmente adequada.

12.7 A execução integrada dos serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica também contribui para a redução dos impactos ambientais, uma vez que possibilita o aproveitamento dos mesmos deslocamentos, profissionais e equipamentos para o atendimento das duas atividades, evitando mobilizações separadas e a duplicidade do consumo de combustível e de energia.

12.8 A entrega dos materiais por correio eletrônico, plataforma de armazenamento digital ou outro meio eletrônico acordado com a Administração reduzirá a necessidade de impressões, mídias físicas e transporte de documentos, sem prejuízo da segurança, da integridade e da disponibilidade dos arquivos.

12.9 Dessa forma, considerando a natureza predominantemente digital da prestação e mediante a adoção das medidas previstas, considera-se possível prevenir e reduzir os impactos ambientais relacionados à contratação, conciliando o atendimento da necessidade administrativa com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XIII:

13.1 A viabilidade da contratação está demonstrada pela necessidade de produção de vídeos institucionais e cobertura fotográfica para o registro e a divulgação de eventos, solenidades, obras públicas, audiências públicas, campanhas, ações governamentais e conteúdos informativos ou de utilidade pública promovidos pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS. A contratação mensal e integrada de empresa especializada permitirá o atendimento das demandas institucionais durante o período estimado de 7 (sete) meses, contemplando a produção de até 4 (quatro) vídeos mensais e a realização das coberturas fotográficas previstas, com disponibilização de profissionais, equipamentos, programas e demais recursos necessários à execução. A solução proporcionará padronização visual e qualitativa dos materiais, centralização da responsabilidade, melhor aproveitamento dos deslocamentos e equipamentos mobilizados e redução dos riscos relacionados a falhas de captação, atrasos, perda de arquivos e incompatibilidade dos conteúdos com os canais oficiais de comunicação. Considerando que a solução atende adequadamente à necessidade formalizada, encontra disponibilidade no mercado e apresenta riscos passíveis de prevenção e controle, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica institucional é técnica, operacional e administrativamente **VIÁVEL**, razoável e adequada ao interesse público. A confirmação da vantajosidade econômica e do enquadramento da contratação direta por dispensa em razão do valor ficará condicionada à conclusão da pesquisa oficial de preços, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II

e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deodápolis/MS, 21 de agosto de 2026.

Anna Julya Biló Soares
Equipe de Planejamento

INTEGRANTES

Thais Soares Sartori
Superintendente de Planejamento

Anna Julya Biló Soares
Equipe de Planejamento

Erica Pereira Silva
Equipe de Planejamento

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Equipe de Planejamento

Aprovo, o presente estudo técnico preliminar da aquisição como proposto, por atender as disposições de leis e instruções normativas.

AUTORIDADE COMPETENTE

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO	CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA FOTOGRÁFICA INSTITUCIONAL, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.			
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	ANNA JULYA BILO SOARES; THAIS SOARES SARTORI; ERICA PEREIRA SILVA E JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores				
() Gestão do Contrato				
RISCO 01				
Probabilidade:		() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano			
I.	Deficiências na definição do escopo, dos requisitos técnicos e das condições de execução dos serviços de produção audiovisual e cobertura fotográfica, comprometendo a adequada elaboração das propostas, a qualidade dos materiais, a medição e a aceitação dos serviços.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
I.	1. Definir objetivamente formatos, resoluções, proporções, padrões de captação, edição, áudio, sonorização, legendagem, tratamento e finalização dos materiais. 2. Estabelecer as condições de realização das coberturas fotográficas, a forma de solicitação pela ASSECOM, os critérios de qualidade, entrega e aceite, sem caracterização de contratação por hora, jornada ou posto de trabalho. 3. Fixar os prazos de entrega, correção e critérios objetivos de aceitação e rejeição. 4. Compatibilizar os requisitos do Termo de Referência com o ETP e com a natureza mensal e integrada da contratação, evitando exigências excessivas ou injustificadamente restritivas.	1. Equipe de Planejamento; 2. Unidade Requisitante/ASSECOM; 3. Setor de Contratações.		
Id.	Ação de Contingência	Responsável		
I	1. Revisar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos da contratação. 2. Sanear as inconsistências antes da divulgação do procedimento. 3. Retificar os documentos e reabrir o prazo para apresentação de propostas quando a alteração puder interferir na formulação das propostas.	1. Equipe de Planejamento; 2. Setor de Contratações; 3. Administração.		
RISCO 02				
Probabilidade:		() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:		() Baixa	() Média	(X) Alta

Id	Dano			
I.	Dimensionamento inadequado da prestação mensal, especialmente quanto ao limite de até 04 (quatro) vídeos mensais, à recorrência das demandas de cobertura fotográfica e à possibilidade de concentração ou simultaneidade de eventos, ocasionando insuficiência operacional ou subutilização da capacidade contratada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
I.	1. Consolidar as necessidades constantes do DFD nº 359/2026 – GABIP. 2. Considerar o calendário provável de eventos, campanhas, obras, inaugurações e demais ações institucionais. 3. Registrar a memória de cálculo correspondente a 07 (sete) meses de execução × até 04 (quatro) vídeos mensais = até 28 (vinte e oito) vídeos. 4. Considerar a natureza variável das coberturas fotográficas, que serão solicitadas pela ASSECOM conforme as necessidades institucionais, sem estabelecimento de carga horária fixa. 5. Considerar a possibilidade de concentração ou simultaneidade de eventos na organização das demandas.	1. Equipe de Planejamento; 2. Gabinete do Prefeito/ASSECOM; 3. Setor de Compras.		
Id.	Ação de Contingência	Responsável		
I	1. Reorganizar, sempre que possível, a programação das solicitações conforme a prioridade institucional.2. Avaliar eventual insuficiência da capacidade operacional da contratada e adotar as medidas administrativas cabíveis quando decorrente de descumprimento contratual. 3. Registrar as ocorrências para subsidiar o planejamento de futuras contratações.	1. Unidade Requisitante/ASSECOM; 2. Fiscal da Contratação; 3. Administração.		
RISCO 03				
Probabilidade:		() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano			
I.	Pesquisa de preços insuficiente, inconsistente ou baseada em objetos sem equivalência suficiente, produzindo valor estimado incompatível com o escopo, com as condições de execução ou com os preços praticados no mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
I.	1. Realizar pesquisa em fontes diversificadas e atuais, observada a regulamentação aplicável. 2. Priorizar referências com escopo semelhante quanto à prestação mensal, produção audiovisual, cobertura fotográfica, equipamentos, equipe, deslocamentos, edição e demais serviços abrangidos. 3. Avaliar as diferenças existentes entre os objetos pesquisados antes de utilizar seus valores como referência.	1. Setor de Compras; 2. Equipe de Planejamento; 3. Administração.		

	4. Registrar metodologia, data-base, fontes consultadas e tratamento dos valores obtidos. 5. Verificar se os valores pesquisados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Refazer ou complementar a pesquisa de preços. 2. Excluir ou justificar referências que não apresentem equivalência suficiente. 3. Revisar o valor estimado. 4. Promover nova coleta ou negociação quando cabível.	1. Setor de Compras; 2. Equipe de Planejamento; 3. Administração.
RISCO 04		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
I.	Procedimento sem apresentação de propostas válidas ou vantajosas, em razão de exigências restritivas, condições de execução inadequadas, preço estimado incompatível ou baixa atratividade comercial.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Promover a divulgação do procedimento nos meios legalmente exigidos. 2. Estabelecer requisitos proporcionais à natureza e à complexidade do objeto. 3. Definir condições de execução suficientemente claras para possibilitar adequada formação das propostas. 4. Evitar exigências geográficas, técnicas, profissionais ou de equipamentos que não sejam indispensáveis à execução. 5. Utilizar pesquisa de preços compatível com a modelagem mensal integrada.	1. Setor de Contratações; 2. Equipe de Planejamento; 3. Administração.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Reavaliar os requisitos, as condições de execução e o valor estimado. 2. Complementar a pesquisa de preços. 3. Retificar os documentos quando identificada condição capaz de prejudicar a competitividade. 4. Repetir o procedimento ou adotar solução juridicamente cabível.	1. Administração; 2. Setor de Contratações; 3. Assessoria Jurídica, quando cabível.

RISCO 05		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Demonstração insuficiente da vantajosidade da contratação mensal integrada em comparação às demais alternativas identificadas no levantamento de mercado, podendo ocasionar questionamentos quanto à economicidade ou subutilização da capacidade mensal contratada.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Registrar as alternativas analisadas no levantamento de mercado e suas respectivas vantagens e limitações. 2. Demonstrar a recorrência e a variabilidade das demandas durante os 07 (sete) meses de execução. 3. Considerar que o preço mensal compreende não apenas a produção de vídeos, mas também cobertura fotográfica, profissionais, equipamentos, programas, deslocamentos, captação, edição, tratamento, finalização e disponibilidade operacional. 4. Comparar, quando houver parâmetros suficientemente equivalentes, o modelo mensal com contratações por evento ou produto. 5. Confirmar a compatibilidade econômica da solução após a pesquisa oficial de preços.	1. Equipe de Planejamento; 2. Setor de Compras; 3. Controle Interno, quando cabível.

Id.	Ação de Contingência	Responsável
I.	1. Complementar o levantamento de mercado e a justificativa econômica. 2. Refazer a análise comparativa após a pesquisa de preços. 3. Reavaliar a modelagem caso não seja confirmada a vantajosidade da contratação mensal integrada.	1. Equipe de Planejamento; 2. Administração; 3. Setor de Compras.

RISCO 06

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Id	Dano
I.	Questionamentos, responsabilização ou invalidação da contratação direta em razão de enquadramento inadequado no art. 75, inciso II, fracionamento da despesa, valor global superior ao limite legal vigente ou instrução processual incompleta.

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Considerar o valor global correspondente aos 07 (sete) meses de execução, não sendo o período administrativo remanescente da vigência considerado como nova mensalidade. 2. Verificar os somatórios legalmente exigidos e a existência de despesas de mesma natureza no exercício. 3. Confirmar o enquadramento somente após a pesquisa oficial de preços. 4. Instruir o processo com os documentos exigidos para a contratação direta. 5. Não realizar contratações separadas de produção audiovisual e cobertura fotográfica com finalidade de enquadramento artificial no limite legal.	1. Equipe de Planejamento; 2. Setor de Compras e Contratações; 3. Autoridade Competente; 4. Assessoria Jurídica, quando cabível.

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

I	1. Suspender o prosseguimento até o saneamento da irregularidade. 2. Complementar a instrução processual. 3. Submeter a questão à análise jurídica, quando cabível. 4. Adotar procedimento compatível caso o valor estimado inviabilize a contratação direta.	1. Administração; 2. Setor de Contratações; 3. Assessoria Jurídica.
---	--	---

RISCO 07

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Id	Dano
I.	Definição incompleta das condições de solicitação, execução, medição e pagamento, gerando divergências quanto às demandas encaminhadas pela ASSECOM, aos prazos, locais, serviços abrangidos pelo valor mensal, correções, aceite e pagamento.

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Definir o conteúdo mínimo das Ordens de Serviço, Solicitações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, incluindo, sempre que possível, pauta, finalidade, data, horário, local, produto pretendido e prazo. 2. Estabelecer prazos ordinários e regras aplicáveis às demandas urgentes. 3. Determinar que todos os custos necessários à execução estejam incluídos no preço mensal. 4. Disciplinar a medição mensal, relatório de execução, aceite, correções e glosas. 5. Definir regras relativas aos direitos de utilização, armazenamento e proteção dos materiais produzidos.	1. Equipe de Planejamento; 2. Unidade Requisitante/ASSECOM; 3. Setor de Contratações.

Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Esclarecer e corrigir eventuais omissões antes da formalização. 2. Formalizar as solicitações e orientações transmitidas durante a execução. 3. Recusar materiais em desconformidade e exigir correção. 4. Realizar glosa proporcional e adotar as demais medidas cabíveis quando houver descumprimento imputável à contratada.	1. Administração; 2. Fiscal da Contratação; 3. Gestor da Contratação.

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

(X) Gestão do Contrato

RISCO 08

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Id	Dano
I.	Atraso, ausência ou atendimento parcial da contratada na captação de eventos e ações

institucionais, inclusive em horários noturnos, finais de semana, feriados ou datas coincidentes, ocasionando prejuízo ou perda irreversível do registro.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Encaminhar as solicitações pela ASSECOM com a antecedência estabelecida, sempre que possível. 2. Informar pauta, finalidade, data, horário, local e responsável pelo acompanhamento. 3. Exigir confirmação do recebimento da solicitação. 4. Compartilhar, sempre que possível, o calendário provável de eventos. 5. Exigir capacidade operacional compatível com as demandas regularmente formalizadas e possibilidade de substituição de profissionais ou equipamentos em caso de indisponibilidade.	1. Contratada; 2. Unidade Requisitante/ASSECOM; 3. Fiscal da Contratação.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Acionar imediatamente o preposto. 2. Exigir substituição de profissional ou equipamento, quando necessária. 3. Realizar registro alternativo pela Administração quando ainda possível. 4. Registrar formalmente a ocorrência, realizar eventual glosa e adotar as medidas administrativas cabíveis.	1. Fiscal da Contratação; 2. Gestor da Contratação; 3. Administração.
RISCO 09		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
I.	Entrega de vídeos ou fotografias com qualidade técnica inadequada, falhas de imagem ou áudio, edição incompleta, formatos incompatíveis, informações incorretas, descumprimento da identidade institucional ou utilização irregular de conteúdos protegidos por direitos autorais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Fornecer orientações, pautas, informações e identidade visual necessárias à execução de cada demanda. 2. Observar os requisitos técnicos e critérios de aceitação definidos nos documentos da contratação. 3. Utilizar somente trilhas, imagens, fontes, elementos gráficos e conteúdos próprios ou devidamente licenciados. 4. Realizar revisão técnica antes da entrega. 5. Observar a vedação à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.	1. Contratada; 2. Fiscal da Contratação; 3. Unidade Requisitante/ASSECOM.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Recusar os materiais em desconformidade. 2. Exigir correção, nova edição ou nova captação quando tecnicamente possível e a falha for imputável à contratada, sem custo	1. Fiscal da Contratação; 2. Gestor da Contratação; 3. Administração.

	adicional. 3. Registrar formalmente a ocorrência. 4. Realizar glosa proporcional e aplicar as demais medidas administrativas cabíveis.	
RISCO 10		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	Dano	
I.	Medição, atesto ou pagamento mensal sem comprovação do cumprimento das solicitações formalizadas ou das demais obrigações integrantes da prestação mensal, ocasionando pagamento indevido ou incompatível com a execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Vincular as atividades executadas às respectivas Ordens de Serviço, Solicitações de Fornecimento ou documentos equivalentes. 2. Exigir relatório mensal contendo as demandas recebidas e atendidas, datas, locais, materiais produzidos e ocorrências. 3. Conferir os arquivos e o cumprimento das obrigações antes do atesto. 4. Condicionar o pagamento à efetiva disponibilidade operacional da contratada, ao atendimento das solicitações formalizadas e ao cumprimento das demais obrigações contratuais. 5. Registrar eventuais descumprimentos para fins de glosa e demais medidas cabíveis.	1. Fiscal da Contratação; 2. Unidade Requisitante/ASSECOM; 3. Setor Financeiro.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Suspender o atesto ou pagamento da parcela controvertida. 2. Solicitar correção dos documentos, relatórios ou materiais apresentados. 3. Realizar glosa proporcional quando cabível. 4. Apurar eventual pagamento indevido e adotar providências para ressarcimento.	1. Fiscal da Contratação; 2. Gestor da Contratação; 3. Setor Financeiro.
RISCO 11		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	Dano	
I.	Descontinuidade da execução, perda ou corrupção de arquivos, vazamento ou divulgação indevida de informações, ou indisponibilidade de profissionais, equipamentos e demais recursos técnicos necessários à execução do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Verificar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto. 2. Exigir meios adequados para substituição de profissionais ou equipamentos em situações de falha ou indisponibilidade. 3. Manter cópias de segurança dos arquivos	1. Contratada; 2. Fiscal da Contratação; 3. Gestor da Contratação.

	durante o prazo estabelecido nos documentos da contratação. 4. Adotar medidas de segurança para proteção das imagens, gravações, arquivos e dados pessoais. 5. Acompanhar atrasos, falhas, ocorrências e reincidências durante a execução.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Restaurar os arquivos a partir das cópias de segurança, quando possível. 2. Substituir profissionais ou equipamentos indisponíveis. 3. Comunicar e apurar eventual incidente envolvendo perda, acesso não autorizado ou divulgação indevida de materiais e dados. 4. Aplicar as medidas contratuais e legais cabíveis. 5. Adotar solução administrativa destinada a assegurar a continuidade do atendimento quando a contratada se mostrar impossibilitada de prosseguir com a execução.	1. Contratada; 2. Administração; 3. Setor de Contratações; 4. Assessoria Jurídica, quando cabível.